



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

**Autoriza assinatura de
convênio, abre crédito adicional
e contem outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, assinar convênio com a Secretaria de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - SETOP, destinado à construção de coreto na Praça São Sebastião, nesta cidade.


Art. 2º. Para cumprir o disposto no artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo Municipal, abrir o competente crédito adicional ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais).

Parágrafo único. Para atender o contido no *caput* deste artigo, serão usados como fonte de recursos, os provenientes do referido convênio e os previstos na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 28 de setembro de 2005, 42º da emancipação político-administrativa do Município.


José Rincó Barbosa
Prefeito Municipal